

(CP-371)

ACORDÃO

Proc. 33.339/39

AO/SV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Vendas de Serviços Urbanos por Conselho, em Mânsus:

CONSIDERANDO que, sobre a proposta apresentada pela Caixa, a Comissão especial apresenta o seguinte parecer:

"Os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos. Entretanto, de acordo com as instruções aprovadas pelo N. Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de padronização o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 - Gerente	800\$000
2 - 1ºs. Oficiais	500\$000
2 - 2ºs. Oficiais	400\$000
Despesa mensal	2.600\$000
Despesa anual	31.200\$000

Não comportando o limite estabelecido no art. 40 das Instruções o pagamento dos vencimentos acima, integralmente, deve ser aplicado o desconto de 50% para que a despesa fique dentro de 7% da receita apurada em 1938.

Assim, os vencimentos padronizados devem ser pagos na seguinte base:

1 - Gerente	560\$000
2 - 1ºs. Oficiais	350\$000
2 - 2ºs. Oficiais	280\$000
Despesa mensal	1.820\$000
Despesa anual	21.840\$000

O quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua des-

X

pesa anual — que fica aquém dos limites estabelecidos pelas Instruções, deverá ser assim classificado: R\$ 18.000.000 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal Fixo" do orçamento próprio da Caixa, e R\$... 3.750.000 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos.

O Serviço médico, dada a exiguidade dos recursos de que dispõe a Caixa para o seu custeio, poderá continuar a ser prestado como facultativo, art. 41 das Instruções.

Entretanto, o vencimento do médico etnial deve ser fixado em R\$ 800.000 de acordo com o quadro de vencimentos aprovados com as instruções".

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão, aprovar a proposta de padronização, que prevalecerá desde julho de 1939, ficando para isso aberto o competente crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Ferreira Odoroy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 191 4/940.